

3º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 20171091 ORIUNDO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017 POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARCARENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A PESSOA FÍSICA IVO DA CUNHA FARIAS.

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, sediada na Avenida Cronge da Silveira, S/N, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.079.623/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra., **IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 135263- SEGUP/PA, CPF nº 293.084.920-04, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro o(a) Senhor (a) **IVO DA CUNHA FARIAS**, portador da cédula de identidade nº 2968586 SSP/PA, inscrito no CPF sob o 583.983.842-04, e do PIS Nº 133.11543X42-3, doravante denominada **LOCADOR**, com base na **CARTA CONTRATO Nº 20171091**, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEICULO MARITIMO DENOMINADO "B/M FÉ EM DEUS"**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, no **TRANSPORTE DE ALUNO NO TRAJETO: JANDIAQUARA PARA BARCARENA SEDE** do Município de Barcarena, Estado do Pará, em suas Cláusulas segunda e quinta, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** as seguintes Cláusulas da Carta Contrato assinado no dia 01 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo do contrato tem como objetivo a renovação de contrato por mais **06 (seis)** meses contados a partir do dia **07 de janeiro de 2019** até o dia **07 de julho de 2019**.
Fica alterada a **Cláusula segunda**: O presente contrato *omissis*[...].

1

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal deste termo aditivo é de **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**, sendo o mesmo pactuado na **Clausula Quinta** do contrato de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A referida renovação visa garantir a segurança e qualidade ao transporte dos estudantes ribeirinhos, além de contribuir para a redução da evasão escolar, mantendo e ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos discentes matriculados no ano letivo de 2019. Tendo como fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, em função dos serviços serem de natureza continuada (ininterrupto) e necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019

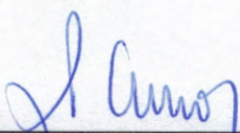
As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

- 18.14 – Fundo Municipal de Educação;
- 12.361.0035.2.176 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE;
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;
- 3.3.90.36.16 – Locação de bens móveis e intangíveis.

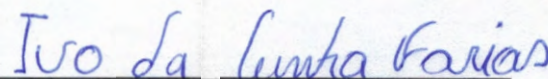
Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado pelo **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. **IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**, e o locador o(a) Senhor (a) **IVO DA CUNHA FARIAS**, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato Nº 20171091, para todos os efeitos de direito.

Barcarena (PA), 04 de janeiro de 2019.

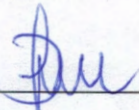


IVANA RAMOS DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação



IVO DA CUNHA FARIAS
Locador.

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF: 075.807.552-09



Nome:
CPF: 59670228204